

Proc. Administrativo 7.680/2024

De: Marcello J. - SEMMA

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 27/08/2024 às 09:04:12

Setores (CC):

SMCLP - DL

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SMCLP, SEMMA, SMS - DASF, PGMR - LC

PREGÃO 087/2024 - AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS - CONVÊNIO ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Modalidade*:

Pregão

Dotação:

13629/14252

Recursos:

1072/3555

Discriminação*:

AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS AUTOPROPELIDO

Nome do Fiscal indicado*:

MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO

CPF Fiscal*:

01025352998

Quantidade Estimada*:

1

Valor Estimado*:

R\$ 258.500,00

Justificativa*:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDIANTE CONVÊNIO COM ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Prezados

Solicitamos abertura de Processo licitatório como pregão para fornecimento.

Qualquer dúvida ou correção necessária, fico a disposição.

Sem mais,

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

Assistente de Fiscalização

Anexos:

- 01_DOCUMENTO_FORMALIZACAO_DEMANDA_DFD_TRITURADOR.pdf
- 02_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_ETP_TRITURADOR.pdf
- 03_TERMOS_DE_REFERENCIA_TRITURADOR.docx
- 03_TERMOS_DE_REFERENCIA_TRITURADOR.pdf
- 04_MAPA_DE_PRECOS_TRITURADOR.pdf
- 05_MAPA_DE_PRECOS_TRITURADOR.xlsx
- 06_CONTRATO_SAPOPEMA.pdf
- 06_EMAIL_NBX.pdf
- 06_LICITACAO_SAPOPEMA.pdf
- 06_LICITACAO_SAPOPEMA_1.pdf
- 06_LICITACAO_SAPOPEMA_2.pdf
- 06_ORCAMENTO_CASSEL_21_08_2024.pdf
- 06_ORCAMENTO_LIPPEL.pdf
- 07_DECLARACAO_DE_DISPONIBILIDADE_ORCAMENTARIA.pdf
- 08_IDENTIFICACAO_E_AVALIACAO_DE_RISCOS_MACROPROCESSOS_TRITURADOR.xls
- 09_MINUTA_CONTRATO_PREGAO.doc
- 99_DESCRITIVO_LIPPEL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcello Jordão	27/08/2024 09:14:45	1Doc	MARCELLO JORDÃO CPF 010.XXX.XXX-98
Audinil Junior	27/08/2024 15:47:02	1Doc	AUDINIL JUNIOR CPF 031.XXX.XXX-47
Ailton Aparecido Maistro	27/08/2024 17:39:22	1Doc	AILTON APARECIDO MAISTRO CPF 152.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2F77-45A1-D927-9CE9



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Lei nº 14.133/2021: “Art. 12º No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Secretaria Requisitante:	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Departamento:	Meio Ambiente		
Responsável pela Demanda:	Audinil Maringonda Junior	Cargo:	Secretário
E-mail:	meioambiente@rolandia.pr.gov.br	Telefone:	43 3156-0333
Objeto:	☐ Serviço não continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra.	
	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	☐ Material de consumo	
	☒ Material permanente / equipamento	☐ Obras	
	☐ Serviços de Engenharia	☐ Outros - Especificar	
Forma de contratação sugerida:	☒ Pregão Eletrônico	☐ Pregão Presencial	
	☐ Pregão Eletrônico - Registro de Preços	☐ Pregão Presencial - Registro de Preços	
	☐ Dispensa Eletrônica	☐ Dispensa Presencial	
	☐ Dispensa - Art., 75, III	☐ Inexigibilidade	
	☐ Concurso	☐ Leilão	
	☐ Diálogo Competitivo	☐ Concorrência	
Descrição do Objeto:	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico,		



	sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado junto ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.		
Justificativa da necessidade da contratação / aquisição:	A aquisição dos equipamentos faz parte do programa Itaipu Mais que Energia, este equipamento será utilizado na execução de atividades de limpeza urbana e em apoio ao processamento de resíduos junto ao Aterro Sanitário Municipal.		
Resultados Pretendidos:	Redução do volume de resíduos provenientes das atividades de poda/corte e limpeza urbana, aumentando a eficiência de atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, além do uso dos resíduos triturados como incremento a produção de mudas e correções de solo.		
Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):	O equipamento objeto deste processo será adquirido conforme indicação do convênio na quantidade de 1 (uma) unidade, não havendo processo licitatório anterior sobre o mesmo equipamento junto ao poder público municipal.		
	Item	Descrição	Unidade
	1	Triturador de galhos, troncos e arbustos móvel.	un
			Qtde.
			01
Requisitos necessários para a contratação:	O objeto deverá ser entregue atendendo o indicado junto ao edital e termo de referência do processo licitatório, atendendo as prerrogativas do convênio firmado junto à empresa Itaipu. As indicações de uso, manuais e documentos que permitam a utilização do equipamento deverão estar em português, sendo necessária indicação de profissional/colaborador da empresa para fornecimento de assistência técnica e de uso do equipamento. Caso o produto possua garantia inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá estender este prazo até o período mínimo indicado.		
Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.	O prazo contratual deverá ser iniciado a partir da homologação do processo licitatório, sendo previsto para até 30 dias após a realização do pregão. O contrato será assinado e a garantia prevista no objeto iniciará sua contagem a partir do aceite do objeto entregue à Secretaria.		
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)		
Dotação:	13629/14252	Recursos:	1072/3555
Vigência Contratual:	12 meses (correspondente ao período de garantia)		
Fundamentação Legal:	Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.		



Observações:	
--------------	--

Rolândia - PR, 23 de Agosto do ano de 2024.

Secretário da Pasta

(assinado digitalmente)

Audinil Maringonda Junior

Demandante

(assinado digitalmente)

Audinil Maringonda Junior



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREÂMBULO:

O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito municipal, o Sr. Ailton Aparecido Maistro, e por meio de seu Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Audinil Maringonda Junior e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021: “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

DO OBJETO:

Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15”. Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes. O descritivo atende as previsões indicadas pelos documentos de convênio junto ao Programa Itaipu Mais que Energia.

DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A aquisição dos equipamentos faz parte do programa Itaipu Mais que Energia, este equipamento será utilizado no Galpão de Triagem de resíduos recicláveis, localizado no Aterro Sanitário Municipal Km7, tais equipamentos são necessários para compactação e enfardamento dos materiais processados e comercializados pela Associação que atua no local, realizando o controle do processamento de materiais nos períodos de coleta e permitindo uma redução do volume produzido.

Atualmente a associação que realiza a prestação de serviços de triagem e separação de resíduos junto ao aterro sanitário possui um equipamento de menores proporções e com manutenções constantes necessários devido ao uso. A aquisição de



novos equipamentos visa dar mais celeridade ao processo de compactação dos resíduos separados e permitir uma melhor eficiência dos serviços prestados pela associação, gerando menor acúmulo de resíduos no barracão, além de permitir um melhor ganho financeiro pelo processamento dos materiais no processo de comercialização.

Dessa maneira, com a participação junto convênio citado, em conjunto com outras aquisições visa melhorar a eficiência e controle das atividades de reciclagem e triagem de resíduos.

DO ESCOPO:

O equipamento será utilizado junto as atividades de limpeza urbana, em especial as relacionadas à realização de serviços de poda e corte de árvores e arbustos, auxiliando a redução de volumes dos resíduos gerados e possibilidade de uso dos mesmos para correção de solos em áreas de ajardinamento e na multiplicação de mudas junto ao Viveiro Municipal.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS:

O presente edital visa à aquisição de 01 equipamento. O equipamento possui porte diferenciado e estrutura para atendimento desta atividade e do convênio firmado, não havendo processo anterior recente de aquisição do equipamento pelo poder público municipal.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A aquisição se dará por meio de contratação para fornecimento.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não está sendo prevista a possibilidade de subcontratação.



DA ANÁLISE DE RISCO:

a) Reconhecimento do risco

- Licitação Deserta/licitação mal-sucedida;
- Pedidos de impugnação contra o edital
- Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório
- Incluir referência de preço de mercado inadequada
- Contingenciamento orçamentário
- Impossibilidade de contratação por falta de orçamento
- Contratar de forma que não atenda aos requisitos da Lei
- Atrasar na entrega do material
- Não haver fornecimento do objeto

b) Prioridade da análise

- Licitação deserta/licitação mal-sucedida – divulgação do edital licitatório e contato com possíveis fornecedores do equipamento/ Processos semelhantes ocorrendo em diversos municípios do Estado.
- Pedidos de impugnação contra o edital – utilização das informações do convênio
- Impossibilidade de contratar por falta de recurso ou por fracasso no processo licitatório – Previsão orçamentária prévia a aquisição/ verificação de disponibilidade no orçamento da Secretaria e acompanhamento do recebimento da verba disponibilizada para este fim.
- Incluir referência de preço de mercado inadequada – Pesquisas realizadas junto a fornecedores do mercado/ utilização dos valores base informados no convênio.
- Contingenciamento orçamentário – Acompanhamento do recebimento da verba disponibilizada para este fim.
- Impossibilidade de contratação por falta de orçamento – realização de levantamentos junto ao mercado.
- Contratar de forma que não atenda aos requisitos da Lei – Seguir orientações dos órgãos de controle da Administração.
- Atrasar na entrega do material – Confirmar os prazos de entrega estabelecidos no edital em período hábil ao indicado nas pesquisas de valores.
- Não haver fornecimento do objeto – Pesquisa realizada junto ao mercado / Produto sendo cotado por diversos municípios participantes do convênio.

c) Tratamento dos riscos

Definição de prazo de entregas

Definição de sanções no caso de atraso

Exigir garantia de 12 meses

Pesquisa junto ao mercado de fornecedores

Planejamento das aquisições com as informações do convênio e dos órgãos internos de controle.



d) Monitoramento

O fiscal indicado para o monitoramento deste processo será o Sr. Marcello Jordão Gomes Ribeiro, CPF: 010.253.529-98.

Ficando o mesmo responsável pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar/registrar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

Discriminação detalhada do item	Unidade de medida	Quantidade necessária.
Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.	unidade	01

Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias após envio do empenho.

Da assistência técnica: O equipamento deve possuir garantia de 12 (doze) meses, nacional, com as custas de deslocamento de técnico ou transporte do equipamento até a assistência (ida e volta), se necessário, por conta do fornecedor.

DA PRECIFICAÇÃO:

Com base no descritivo detalhado e cláusulas que minimizam os riscos da aquisição/serviço, foram captados orçamentos para precificação dos itens a serem licitados, conforme planilha a seguir:



Item	Und. De Medida	Qtd	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo Total (R\$)	Preço Considerado Inexequível (R\$)
1	un	01	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.	258.500,00	258.500,00	109.862,50

***NÃO se aplicam os requisitos referentes à Marca (Marcas Pré Aprovadas quando for o caso; Marcas Reprovadas quando for o caso; Marcas Padronizadas quando for o caso)**

DOS PROCEDIMENTOS PARA PRECIFICAÇÃO.

Tendo em vista as diversas maneiras de precificação será adotada a cesta de preços para composição de custo unitário do item, a Secretaria realizou levantamento junto a site de banco de preços de compras públicas e a sítios de licitações divulgadas por municípios do estado, localizando a aquisição de produtos com as características indicadas no convênio e previstas no termo de referência.

Realizou-se ainda levantamento de aquisições anteriores de mesmo equipamento pela administração municipal, não sendo localizada compra prévia do objeto. A Secretaria ainda realizou contato com fornecedores divulgados junto ao grupo estadual R-20, realizando comunicação com as empresas e anexando ao processo as pesquisas de preços realizadas.



Os valores foram adicionados às tabelas que seguem este processo, sendo selecionado o valor mínimo, trazendo menores custos a administração pública e se aproximando dos valores indicados junto ao convênio.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAL/REGIONAL:

Para atendimento à legislação de benefícios das micro e pequenas empresas, Lei 123/06, as contratações com valores de até R\$ 80.000,00 poderão ser exclusivas para micro e pequenas empresas, os itens de valores superiores ao estipulado poderão ser divididos em cotas, com reserva de até 25% de sua quantidade destinada exclusivamente à micro e pequenas empresas.

Os serviços, por serem de cunho indivisível, e caso possuam um valor superior a 80 mil reais, poderão ter cláusula de execução que contemple a subcontratação para micro e pequenas empresas, mediante comprovação de vínculo para a com a contratada, no limite de até 25% do serviço, ou ainda de pequenas etapas do serviço. Havendo ao menos três micros e pequenas empresas, sediadas local ou regionalmente a licitações poderá ser exclusiva de forma local/regional, sendo necessária a comprovação das três licitantes em condições competitivas locais/regionais.

Para tanto, nesta contratação será utilizada forma de contratação:

- a) Ampla concorrência, sem exclusividade para ME e EPP, mas mantendo os demais benefícios de empate ficto e regularização tardia às mesmas.

Como trata-se de um equipamento o qual pode ser facilmente transportado, justifica-se a ampla concorrência a fim de reduzir custos.

DAS PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.

Os equipamentos advêm de descritivo realizado junto ao convênio, portanto, a aquisição do mesmo seguiu os ditames previstos no convênio em relação às dimensões, capacidade, funcionalidades, entre outras características para definição do objeto deste termo.

Desta forma, não há que se falar em atendimento do mesmo por produto diverso do indicado e caracterizado neste termo de referência.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A aquisição do equipamento é viável uma vez que se trata de um convênio com a Itaipu através do programa “Itaipu – mais que energia”, somado ao fato do equipamento contribuir com a melhoria operacional do processo de limpeza urbana, que consequentemente reduz o volume dos resíduos e aceleram o processo de



degradação do material, diminuindo a área necessária para sua disposição e facilitando seu uso como adubo orgânico.

O valor de custo indicativo fora fornecido pelo próprio convênio, sendo realizados os orçamentos utilizando os descritivos do objeto e da garantia previstos, visando o atendimento as prerrogativas do convênio, com fomento do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.

Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.

O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 23 de Agosto do ano de 2024.

Equipe técnica:

Audinil Maringonda Junior

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

Autorização do Secretário da Pasta

Audinil Maringonda Junior

Autorização do Prefeito Municipal

Ailton Aparecido Maistro

*Documento assinado digitalmente.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 067/2023.
- 1.3. O fiscal indicado para acompanhamento do Contrato será Marcello Jordão Gomes Ribeiro.
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A aquisição do equipamento faz parte do programa Itaipu Mais que Energia, este equipamento será utilizado junto a vias urbanas acompanhando a realização de serviços de limpeza urbana e manejo da arborização pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Und. De Medida	Quantidade	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário (R\$)	Preço Máximo total (R\$)
01	UN	01	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado junto ao DETRAN	258.500,00	258.500,00



			para permitir o emplacamento de acordo com as normas de trânsito vigentes.		
--	--	--	--	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da autorização de compra, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Santa Catarina, 1.396, Centro, Rolândia-PR

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através da plataforma oficial de tramitação, 1Doc.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo a ele todas as responsabilidades elencadas no Art. 11 do Decreto nº 067/2023;
- 6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, bem como os demais deveres elencados no Art. 10 do Decreto nº 067/2023.
- 6.8. O gestor do contrato em conjunto com o Fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.2. Entregar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- 8.3. Entregar produtos/serviços acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia/validade e/ou descrição dos serviços realizados.
- 8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- 8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
- 8.6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- 8.7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- 8.8. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- 8.9. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- 8.10. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.



- 8.11. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
- 8.12. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo – ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
- 8.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.17. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
- 8.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.20. Caso houver alguma solicitação de alteração, por parte do órgão licenciador após a análise, a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela (s) alteração(ões) solicitadas, até que sejam aprovados os pedidos de licença.
- 8.21. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar as alterações solicitadas, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material



substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

- 8.22. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com deslocamento de equipes, ensaios laboratoriais, etc.
- 8.23. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar os serviços entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- 9.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
- 9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- 9.4. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos projetos ou estudos, solicitando a substituição dos mesmos de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
- 9.6. Estando os projetos ou estudos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
- 9.7. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
- 9.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:
 - 10.1.1.1.1. Advertência;
 - 10.1.1.1.2. Multa;
 - 10.1.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo



- mínimo de 03 (três) anos;
- 10.1.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
- 10.1.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- 10.2. As sanções previstas nas alíneas “III”, “IV” e “V” do item anterior poderão ser aplicadas ao citante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- 10.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 10.4. A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
- 10.4.1.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.4.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.4.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.4.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.4.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.4.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.4.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.4.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.4.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.4.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- 10.5.1.1.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- 10.5.1.1.2. deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 10.5.1.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.5.1.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.5.1.1.5. não manter a proposta;
- 10.5.1.1.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 10.5.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
- 10.5.1.1.8. cometer fraude fiscal.

10.6. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- 10.6.1.1.1. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 10.6.1.1.2. comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- 10.6.1.1.3. comprovemente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 10.6.1.1.4. no tocante a licitações e contratos;
- 10.6.1.1.5. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 10.6.1.1.6. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 10.6.1.1.7. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 10.6.1.1.8. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 10.6.1.1.9. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 10.6.1.1.10. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos



- respectivos instrumentos contratuais; ou
- 10.6.1.1.11. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 10.6.1.1.12. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 10.7. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
- 10.8. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
- 10.9. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
- 10.9.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.9.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
- 10.10. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- 10.10.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 10.10.2. Os danos resultantes da infração;
- 10.10.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 10.10.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- 10.10.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 10.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.12. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de



atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

- 10.13. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS PROJETOS OU ESTUDOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
- 11.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 11.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
- 11.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
- 11.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 11.7. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 12.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.



- 12.2. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 13.1. É obrigações do Detentor do Contrato:
 - 13.1.1.1.1. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
 - 13.1.1.1.2. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da ata de registro de preços, assim definido na Norma Tributária.
- 13.2. O Detentor do Contrato deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA RESCISÃO

- 15.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 15.1.1. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
 - 15.1.1.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
 - 15.1.1.1.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo



estabelecido;

15.1.1.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

15.1.1.1.4. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

15.1.1.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste contrato;

15.1.1.1.6. Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

15.1.2. Pelo fornecedor:

15.1.2.1.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

15.1.2.1.2. Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 111, da lei 14.133/21.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais.), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Desdobramento.	Dot. Orçamentária	Órgão	Unidade
	13629	13	02
	14252 (fonte 3555)	13	03

Rolândia/PR, 23 de Agosto do ano de 2024.

(assinado digitalmente)

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

(assinado digitalmente)

Audinil Maringonda Junior



**Prefeitura
de Rolândia**



Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



MAPA DE PREÇOS

Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO:	Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.
----------------	---

DA ELABORAÇÃO DO MAPA	
RESP. PELOS ORÇAMENTOS:	MARCELLO JORDÃO G
PLANILHA ELABORADA POR:	MARCELLO JORDÃO G

MÉTODO ESTATÍSTICO PARA DEFINIÇÃO DE VALOR	MÍNIMO
--	--------

FONTES CONSULTADAS						
FONTE 01:	FORNECEDOR	NOME:	CASSEL	C.N.P.J.:	02.942.353/0001-36	
FONTE 02:	FORNECEDOR	NOME:	LIPPEL	C.N.P.J.:	23.691.899/0001-31	
FONTE 03:	CONTRATO/ATA - OUTROS MUNICÍPIOS	NOME:	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	FIM.VIGENCIA:	20/08/2025	
FONTE 04:						
FONTE 05:						
FONTE 06:						
FONTE 07:						

LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	FONTE 01:	FONTE 02:	FONTE 03:	FONTE 04:	FONTE 05:	FONTE 06:	FONTE 07:	PR
					Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Preço Unitário	Unitário
1	1	1	UNID.	TRITURADOR DE GALHOS E TRONCOS AUTOPROPELIDO	R\$ 297.495,32	R\$ 258.500,00	R\$ 259.900,00					R\$ 258.500,00
												TOTAL DO PROCEDIMENTO

JUSTIFICATIVA DA APLICAÇÃO DO MÉTODO ESTATÍSTICO
ESCOLHIDO O MÉTODO DE PREÇO MÍNIMO VISANDO MENOR CUSTO DE AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, CASO PESQUISA DIRETA (Art. 5º, IV)	
REALIZADA BUSCA JUNTO A CONTATOS JÁ REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES SOBRE EQUIPAMENTO COM FORNECEDORES ONLINE E BANCOS DE PREÇOS E DE COMPRAS PÚBLICAS NACIONAIS.	



--	--

Prazo de entrega: Em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria competente do Município;
Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
Validade da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação vigente;
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto da licitação.

Responsável pelo(s) orçamento(s)
Nome: MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO
(Assinado Digitalmente)

Planilha elaborada por
CELLO JORDÃO GOM
(Assinado Digitalmente)



Município de Rolândia – Estado do Paraná
CNPJ nº 76.288.760/0001-08
Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067
Fone: (43) 3255-8600

[illegible]

IRRELATO E BUSCA POR





Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A EMPRESA FG
RECYCLING TECH LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 61/2024, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 27/2024**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: FG RECYCLING TECH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Rio do Sul SC. Av. XV de Novembro, 303-Centro- sala 34 - CEP: 89.160-033 Telefone (47) 4794-0316-E-mail- greenrecyclingequipamentos@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 29.224.412.0001-97 neste ato representada pelo Sr. Felipe Gabriel Grimm, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 076.897.069-59, RG: nº



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4374797, conforme registro nº 223444464 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Balneário Piçarras SC.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 27/2024**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de Caminhão para coleta seletiva, Esteira de elevação de resíduos e Triturador de galhos conforme Instrumento de Repasse 41232070/2023 Programa Itaipu e o município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

FG RECYCLING TECH LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TRITURADOR TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO Requisitos técnicos Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Motor a diesel, com potência mínima de 50cv. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas ou lâminas em aço do tipo dois fios e	Lippel	PDU 260 D	UND	1,00	259.900,00	259.900,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

	dupla face e no mínimo duas contra facas ou lâminas reguláveis. Entrega de 4 (quatro) facas ou 2 (dois) jogos extras para reposição. Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 15". Deve possuir alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts. Garantia de 12 meses. Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao DETRAN para permitir o emplacamento de acordo com as normas de						
--	---	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		trânsito vigentes.						
TOTAL								259.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2024,
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	3320	4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3320	4.4.90.52.52.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	3321	4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	00857 - TRANSF. VOLUNTARIAS PUBL FED ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA
2024	3321	4.4.90.52.52.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	00857 - TRANSF. VOLUNTARIAS PUBL FED ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 120 (cento e vinte) dias, conforme Termo de Referência do Item vencedor, após a emissão da requisição** na Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Ian Carlos Barbosa de oliveira - Matrícula nº 7751.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, 16 de agosto de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA
JUNIOR: 7696815490
0

Assinado de forma digital por PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR: 76968154900
Dados: 2024.08.20 09:08:17 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FG RECYCLING TECH LTDA: 292244120001
97

Assinado de forma digital por FG RECYCLING TECH LTDA: 29224412000197
Dados: 2024.08.19 17:14:59 -03'00'

CONTRATADO
FG RECYCLING TECH LTDA

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Solicitação de Orçamento



De Odicleia Soares <adm.nbxlocacao@gmail.com>
Para <Meioambiente@rolandia.pr.gov.br>
Data 23-01-2024 15:18

 Proposta 2024 Cliente Rolandia PR - Picador Movel com Motor Diesel CH123 DH rev.00.pdf (~314 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia,

Segue orçamento solicitado.

Att,
NBX Locação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **27/2024**TIPO: **MP**Pregoeiro **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**OBJETO: **Caminhão para coleta seletiva, Esteira de elevação de resíduos e Triturador**

Lote	1	Itens do lote:	1
------	----------	----------------	----------

Item: **1** Unidade: **UND** Quantidade: **1****CAMINHAO** Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
24.380.089/0001-27	VCA AUTOMOTORES	404.000,0000	IVECO	65180 HIMATIC	Vencedor
23.008.729/0001-00	ingá caminhões Ltda	409.800,0000	MERCEDES BENZ	ACCELO 817/39 -24/25	Classificado
21.698.437/0001-10	JRV INDUSTRIA E	418.000,0000	Volkswagen	Delivery 9-180 4x2	Classificado
08.206.867/0001-00	ECS COMERCIO DE	452.500,0000	MERCEDES-BENZ	ACCELO 817 AUTOMATIZADO	Classificado
20.901.717/0001-11	BRUNISA COMERCIO E	480.000,0000	MERCEDES BENZ	ACELLO 817	Classificado
00.298.749/0012-10	SERVOPA CAMINHÕES	494.000,0000	VW	9.180	Classificado
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E	544.700,0000	MERCEDES-BENZ	ACCELO 817 AT	Classificado
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA	600.000,0000	VOLVO	VM 290 (4X2)	Classificado

Lote	2	Itens do lote:	1
------	----------	----------------	----------

Item: **1** Unidade: **UND** Quantidade: **1****TRITURADOR** TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO Requisitos técnicos Triturador móvel

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
29.224.412/0001-97	FG RECYCLING TECH	259.900,0000	Lippel	PDU 260 D	Vencedor
23.691.899/0002-12	LIPPEL ENGENHARIA E	260.000,0000	Lippel	PDU 260 D	Classificado
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E	262.152,0000	LIPPEL	PDU260G	Classificado

Lote	3	Itens do lote:	1
------	----------	----------------	----------

Item: 1 Unidade: UND Quantidade: 1

ESTEIRA Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
14.279.615/0001-03	NKS INDUSTRIA DE	31.990,0000	PROPRIA	ESR600	Vencedor
18.472.961/0001-64	Master Comercio de	32.590,0000	FORZAN	EEF-6000	Classificado
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E	89.000,0000	DEMAKINEE	DEMAKINE	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº27/2024**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**
OBJETO: **Caminhão para coleta seletiva, Esteira de elevação de resíduos e Triturador de**

HABILITADOS

FORNECEDOR	FG RECYCLING TECH LTDA	CNPJ/CPF:	29224412000197
------------	-------------------------------	-----------	-----------------------

2	Valor Inicial:	262.152,5000	Valor Final:	259.900,0000
----------	----------------	---------------------	--------------	---------------------

FORNECEDOR	NKS INDUSTRIA DE	CNPJ/CPF:	14279615000103
------------	-------------------------	-----------	-----------------------

3	Valor Inicial:	45.000,0000	Valor Final:	31.990,0000
----------	----------------	--------------------	--------------	--------------------

FORNECEDOR	VCA AUTOMOTORES LTDA	CNPJ/CPF:	24380089000127
------------	-----------------------------	-----------	-----------------------

1	Valor Inicial:	500.000,0000	Valor Final:	404.000,0000
----------	----------------	---------------------	--------------	---------------------

INABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **27/2024**TIPO: **MP**Pregoeiro **Dirce de Fátima Vieira de Oliveira**

OBJETO Caminhão para coleta seletiva, Esteira de elevação de resíduos e Triturador

TOTAL DO PROCESSO: **695.890,00**

FORNECEDOR **FG RECYCLING TECH LTDA** CNPJ/CPF: **29224412000197** TOTAL: **259.900,00**

2Itens do lote: **1** Valor Inicial: **262.152,5000** Valor final: **259.900,0000** Valor total: **259.900,00**

Item: **1** Unidade: **UND** Marca: **Lippel** Modelo: **PDU 260 D****TRITURADOR TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO Requisitos técnicos Triturador móvel**Quantidade: **1,00**

FORNECEDOR **NKS INDUSTRIA DE** CNPJ/CPF: **14279615000103** TOTAL: **31.990,00**

3Itens do lote: **1** Valor Inicial: **45.000,0000** Valor final: **31.990,0000** Valor total: **31.990,00**

Item: **1** Unidade: **UND** Marca: **PROPRIA** Modelo: **ESR600****ESTEIRA Esteira de Elevação de Resíduos com comprimento mínimo de 6.000 mm e máximo**Quantidade: **1,00**

FORNECEDOR **VCA AUTOMOTORES LTDA** CNPJ/CPF: **24380089000127** TOTAL: **404.000,00**

1Itens do lote: **1** Valor Inicial: **500.000,0000** Valor final: **404.000,0000** Valor total: **404.000,00**

Item: **1** Unidade: **UND** Marca: **IVECO** Modelo: **65180 HIMATIC****CAMINHAO Caminhão novo/zero km, com capacidade de Peso Bruto Total de no mínimo**Quantidade: **1,00**



PARCELE EM ATÉ 10X
NO CARTÃO SEM JUROS consulte condição Stihl



5% DE DESCONTO
PAGAMENTO NO BOLETO



ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Agende um horário



HÁ 53 ANOS
no mercado

Home > Campo e Jardim > Trituradores > Triturador de Galhos e Resíduos Trapp TR 2000 Motor 54 cv (a Diesel)



Triturador de Galhos e Resíduos Trapp TR 2000 Motor 54 cv (a Diesel)

REF: 2932835
MARCA: TRAPP
MODELO: TR-2000

R\$ 253.663,00 ou

R\$ 240.979,85 à vista com desconto

ou 10x de R\$ 25.366,30 Sem juros



ADICIONAR AO CARRINHO

Calcule o frete

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
Braspress Transportadora Braspress	R\$ 43.832,32	Previsto para 02/01/2025
Jamef Transportadora Jamef	R\$ 60.781,97	Previsto para 31/12/2024

DESCRIÇÃO ITENS INCLUSOS CARACTERÍSTICAS GARANTIA FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES

TR-2000 Triturador de Galhos e Resíduos

Possui carreta certificada pelo Inmetro e homologada pelo Detran, com sinalização adequada, lâmpadas de LED e estepe. Carreta com engate para reboque com freio e trava de engate. Freio estacionário e sapatas estabilizadores. Suspensão com eixo de torção individual e freio inercial, que funciona sincronizadamente com o veículo. O sistema de corte é ligado por polias e correias através da embreagem acionada manualmente. Painel do motor com chave de partida elétrica, indicação de horas trabalhadas, marcador de temperatura, pressão do óleo e luz da bateria. Motor estacionário a diesel de 54 CV, 4 cilindros com 2600 cilindradas. Garantia: 6 meses (3 meses de garantia legal, 3 meses garantia especial Trapp).

Aplicação:

Madeiras de até 20 cm de diâmetro podem ser trituradas e transformadas em ricos nutrientes para o solo, cobertura para solos de canteiros de jardins e hortas ou combustível para caldeira. Até mesmo galhos com folhas ou arbustos podem ser inseridos, pois a dimensão do funil é ideal para este tipo de material

Atributos:

trituradores de galhos e resíduos, que reduz o volume do material triturado, proveniente de manejo florestal ou poda de árvores em vias públicas. Desenvolvidos com um sistema de corte eficiente, rolos alimentadores e controle de alimentação monitorados eletronicamente, permite que uma grande variedade de material seja triturado, o que os diferencia dos demais modelos do seu segmento.

Transporte

Carreta com engate para reboque com freio e trava de engate para mobilidade com segurança.

Freio estacionário e sapatas estabilizadoras

Freio manual para frear sem precisar calçar os pneus e sapatas para apoiar no chão, durante o funcionamento do triturador, garantindo a segurança do operador.

Suspensão com eixo de torção e freio

Por serem individuais, estes eixos oferecem um transporte macio, desenvolvidos especialmente para este tipo de produto. O sistema de freio inercial é uma tecnologia alemã que funciona sincronizadamente com o veículo, que em caso de desaceleração, ativa os cabos que acionam as pastilhas de freio contra o tambor, freando os pneus.

Carreta homologada pelo Inmetro e Detran

A carreta que transporta o TR-2000 foi desenvolvida para oferecer total segurança em qualquer tipo de estrada, com sinalização, adequada, lâmpadas Led e estepe.

Motor Diesel 54 cv

Com qualidade reconhecida no mercado e fácil manutenção, o Motor Diesel 4 cilindros possui carenagem de fácil acesso, para verificar diariamente os níveis de água do radiador e óleo.

Painel do motor

Painel com a chave de partida elétrica, indicação de horas trabalhadas, para planejamento de manutenção preventiva, marcador de temperatura para facilitar o acompanhamento do desempenho do motor durante o trabalho.

Sistema de embreagem

Para acionar o conjunto de corte do triturador, o TR-2000 possui uma embreagem acionada manualmente, para garantir uma partida fácil para ligar o motor. Ao acionar a embreagem, a transmissão por polias e correias aciona suavemente o conjunto de cortes.

Tanque de combustível

De fácil acesso, o tanque de combustível tem capacidade para 45 litros. Com visor de nível.

Especificações:

Potência: 54 CV / 40 KW

Capacidade do Tanque: 45 litros

Capacidade Cáter: 5,5 litros com filtro (SAE 15W40)

Consumo Médio: 4 l/h a 6 l/h

1.600 kg
Número de Facas: 3
Rotação do disco: 1.600 rpm
Ruído do Triturador: 89 db (A)
Produção: 2 a 18 m³/h

Garantia:
06 meses contra defeitos de fabricação.

Imagens ilustrativas.
Informações citadas acima, baseadas em informações disponíveis pelo fabricante podendo sofrer alterações sem aviso prévio.

Produtos relacionados



TRITURADOR DE GALHOS E RESÍDUOS
TRAPP TR 1500 ACIONADO POR TRATOR
TOMADA ELÉTRICA 12V (TOMADA DE...

R\$122.731,00

R\$ 116.594,45 à vista com desconto ou
10x de R\$ 12.273,10 Sem juros no cartão



TRITURADORES DE GALHOS E RESÍDUOS
ORGÂNICOS TRAPP TR 600T COM
ACOPAMENTO PARA TRATOR COD....

R\$18.990,00

R\$ 18.040,50 à vista com desconto ou 10x
de R\$ 1.899,00 Sem juros no cartão



TRITURADOR DE GALHOS TRAPP TR 200
MOTOR 1.5CV 127/220V MONOFÁSICO NR-
12 2933352

R\$2.350,00

R\$ 2.232,50 à vista com desconto ou 10x
de R\$ 235,00 Sem juros no cartão



TRITURADOR DE GALHOS
MOTOR 17 HP NR-12 A
293540

R\$19.470,00

R\$ 18.496,50 à vista
de R\$ 1.947,00 Sem juros no cartão

Produtos visualizados



Triturador de Galhos e
Resíduos Trapp TR 2000
Motor 54 cv (a Diesel)

Páginas: 1

Fique por dentro das novidades

nome

e-mail

CADASTRAR

Conheça todas as nossas Lojas físicas

LOJA CURITIBA

LOJA ALMIRANTE TAMANDARÉ

LOJA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

LOJA CERRO AZUL



CATEGORIAS

Stihl
Motobombas e Bombas
Campo e Jardim
Geradores
Construção Civil
Limpeza Profissional
Motocultivadores
Motores
Ferramentas
Outros

ATENDIMENTO

Ligue para nós:
(41) 3026-2636
(41) 99227-3845
lojavirtual@cassel.com.br



AJUDA

Sobre Nós
Política de Privacidade
Troca e Reembolso
Dúvidas Frequentes
Política de entrega
Formas de Pagamento

PAGAMENTO

SEGURANÇA



LOJA CURITIBA

Avenida Sete de Setembro, 2044 Curitiba/PR
(41) 3362-2636
Estacionamentos Convênidos

LOJA ALMIRANTE TAMANDARÉ

Avenida Francisco Kruger, 5528, Loja 04
Cachoeira Alm. Tamandaré/PR
(41) 3699-0791
Estacionamento no local

LOJA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rodovia BR-376, 2582
São José dos Pinhais/PR
(41) 3282-1733
Estacionamento no local

LOJA CERRO AZUL

Rua Barão do Rio Branco, 416
Centro, Cerro Azul/PR
(41) 3662-1288
Estacionamento no local

Cassel Máquinas - Irmãos Maio CNPJ: 02.942.353/0001-36
América Máquinas CNPJ: 08.409.439/0001-84

Copyright Cassel Máquinas © 2023. Todos os direitos reservados.

Tecnologia **TrayCommerce**



Data	27 / 08 / 2024
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA PR
E-mail	meioambiente@rolandia.pr.gov.br
CNPJ	76.288.760.0001.08
Contato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMA

EQUIPAMENTO: PICADOR E TRITURADOR MOVEL URBANO MODELO PDU 260 D 60HP

Termo Descritivo:

Picador e Triturador Novo Zero, aplicação no processamento resíduos urbanos e florestais diversos, sendo galhos, podas, troncos, arbustos e folhas de árvores, sendo acumulados em perímetro urbano. Capacidade de corte mínima de 10" ou 25cm de diâmetro. Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 250 x 355 mm. Capacidade de produção mínima de 12 doze metros cúbicos por hora, equivalência média de 10 caminhões de materiais para 01 caminhão de material triturado. Sistema de alimentação eletro-hidráulico, mínimo de 01 um rolo puxador, com posição horizontal, mínimo 12 doze garras lâminas de tração. Mínimo 01 uma válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração. Mínimo uma barra ou trave de acionamento e segurança em volta a calha alimentadora, com no mínimo 04 quatro posições de acionamento com retardo, sendo posições de reverso, avanço, parada e reverso para possibilitar o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Mínimo 01 uma bandeja de Alimentação Dobrável para transporte e operação, mínimo duas abas laterais de proteção, mínimo 01 uma trava de fecho rápido. Barra horizontal de segurança, com acionamento de pulso, cortina de proteção de no mínimo 02 duplas camada e proteção total em acrílico. Mínimo 02 dois botões de emergências com retenção e mínimo 01 uma luz de advertência acoplados na parte frontal superior a calha de alimentadora. Mínimos 01 dois botões de resete por pulso, acoplados nas partes laterais superiores a calha de alimentadora. Mesa e Calha de Alimentação, com dimensões mínimas de operação de 1.700 mm de comprimento x 1.160mm de largura e 780 mm de altura, conformidade com a norma de segurança NR12. Motor de acionamento a combustível diesel, com potência mínima de 60HP, cabine de proteção com chapa metálica, com mínimo 02 dois portas de inspeção ao motor, mínimo 04 cilindros de acionamento, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento do Motor a Ar e Óleo, tanque de combustível de no mínimo 70 litros. Mínimo 01 uma bateria de 70 amperes. Mínimo 01 um painel de instrumentos digital para monitoramento e controle conjunto triturador e motor, com mínimo indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm sistema de corte, indicação de habilitação do rolo

1

Data	27 / 08 / 2024
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA PR
E-mail	meioambiente@rolandia.pr.gov.br
CNPJ	76.288.760.0001.08
Contato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMA

tracionador, nível de combustível, ajuste de programação do controle de rpm em relação ao rolo alimentador com sistema de reversão automático, incluindo mínimo um 01 botão de emergência, mínimo 01 acelerador manual por alavanca, mínimo 01 uma chave geral e mínimo chave de partida liga desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte, incluindo o sistema de reversão automático. Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais. Sistema de corte com no mínimo um disco rotor, sendo balanceado dinamicamente, rotação de trabalho médio 1450 rpm, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, de duplo fio e reafiáveis. Mínimo duas contra facas/lâminas reguláveis. Sistema de acionamento do sistema de corte com engate independente através de alavanca, com correia tencionada. Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 290°, trave para transporte e operação, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado. Chassi Trailler rebocável e rodoviário, estando adequado como mecanismo operacional e certificado mínimo aos órgãos DENATRAN e INMETRO, com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) do equipamento ofertado (Art. 30, IV), para permitir o emplacamento em acordo com as normas nacionais e vigentes de trânsito. Mínimo 01 um engate frontal esférico de 50mm de diâmetro, sendo até 01 um eixo, com suspensão sobre feixes de molas ou eixos de torção, sendo até duas 02 rodas/pneus aro de 15", mínimo 01 uma alavanca para acionamento de freio estacionário, mínimo dois para-lamas metálicos, mínimo 01 sistema de freios automáticos por gravidade, mínimo 01 um pé mecânico de apoio ajustável frontal, Kit completo de sinalização e lanternas em led 12 ou 24vcc. Peso conjunto mínimo 1.800 quilos. Garantia de 12 (doze) meses (01 ano) ou 1.000 horas operações. Manual impresso de fábrica, mínimo 01 um, sendo com partes, peças reposição, manutenções, com laudo com adequações a norma NR 12 e ART do Engenheiro responsável. Garantia de peças originais e assistência técnica em todo território brasileiro. Entrega técnica com treinamento operacional, mínimo por 05 cinco horas, conforme norma NR 12. Certificado do Treinamento Técnico aos participantes

Características Técnicas:

- Modelo PDU 260 D
- Processamento Troncos, Arbustos, Podas e Folhas de Árvores
- Produção de Materiais Triturados 12 m³/hora
- Capacidade de Corte 250 mm (10")
- Abertura Caixa de Corte A: 250 x L: 355 mm
- Corte Rotor/Disco ø800 mm – Rpm: 1.500
- Facas de Corte Rotativas 02 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Contra Faca Fixa 02 unid. Dupla Face em Aço Especial
- Acionamento Corte Polia Tencionada por Alavanca
- Rolo de Tracionador 1 x ø380 mm - 12 Garras de Tração
- Acionamento Rolo Tracionador Eletro-Hidráulico
- Tanque hidráulico AW68 Capacidade 35 litros
- Calha/Mesa de Alimentação A: 780 mm x L: 1.160 mm x 1.700 mm
- Bandeja de Alimentação Dobrável para Transporte com Trava para Fechamento
- Trave/Barra Acionamento Envolto com 04 Posições
- Trave/Barra Horizontal Bandeja de Alimentação
- Cortina de Proteção Cortina Dupla Camada
- Segurança Operacional Adequado NR10 – Laudo NR12
- Controle de Alimentação Automático Inteligente (NO_STRESS)
- Acionamento Motor a Combustível Diesel 60HP (45Kw) 4C. Turbo
- Partida Elétrica – Injeção Direta
- Consumo Médio de Combustível 5 a 6 L/hora
- Bateria 12v 70A
- Tanque Combustível Capacidade 70 Litros
- Duto de Descarga (Rotaciona 360°) com Altura de 2.600 mm
- Chassi Rodoviário Adequado e Certificado ao Denatran – CAT e CCT
- Suspensão Através de Eixo de Torção
- Freio Inercial Acionado Automático

Data	27 / 0 8 / 2024
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA PR
E-mail	meioambiente@rolandia.pr.gov.br
CNPJ	76.288.760.0001.08
Contato	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMA

- Freio Estacionário Acionado por Alavanca
- Rodas/Aro 2 x 15"
- Lanternas e Sinaleiros em Lâmpadas de LED 12 e 24vcc
- Engate Esférico 50 mm – Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pé Mecânico de Apoio Frontal
- Pintura Especial
- Peso Conjunto 1.800Kg
- Dimensões Operacional: C: 3.500 mm x L: 2.225 mm x A: 2.600 mm

Acessórios e Partes Sobressalentes Inclusos:

- Montagem e Entrega Técnica Operacional 05 horas.

Valores Comerciais: R\$ 258.500,00 – Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quinhentos Reais.

Frete Transporte: CIF – Incluso até cidade do cliente.

Prazo de Entrega: 100 dias após recebimento de empenho e contrato.

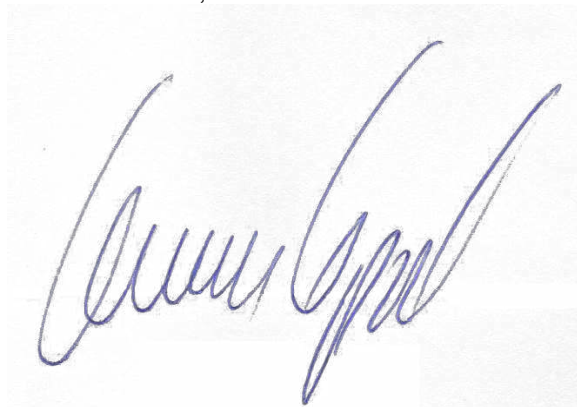
Condições de Pagamento: 100% 30 dias após entrega.

Garantia: 1 ano ou 1.000 horas de operação.

Dados Bancários: Viacredi Nº 085 – Agência: 0115 – C. Corrente: 21011-0.

Validade da Proposta: 35 dias.

Atenciosamente,



Diretor: Lucas Lippel

CPF: 042.126.929-45 - **RG:** 4.690.836

23.691.899/0001-31
LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rod. SC 108, Nº 8227
CLAIRAIBA - CEP 88.270-000
NOVA TRENTO - SC

Memorando 1- 12.980/2024

De: Amanda F. - SMF - ORÇ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/08/2024 às 15:24:03

Setores envolvidos:

SMF, SEMMA, SMF - CON, SMF - ORÇ

Reserva de Saldo - Triturador de Galhos

Prezado,

Segue anexo, como solicitado.

—

Amanda Vitória de Paula Fenilli

Dep. Orçamentário

Anexos:

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo_13629.pdf

Declaracao_de_Reserva_de_Saldo_14252.pdf

Reserva_de_Saldo_13629.pdf

Reserva_de_Saldo_14252.pdf



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 02 – Diretoria de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 – Programa Revitaliza Rolândia
Atividade: 1.021 – Imóveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0013.1.021 – Imóveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETENTE
Dotação: 13629
Fonte: 1072 – Transferências Voluntárias Públicas Federais – ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
Saldo Orçamentário: R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).
Saldo Reservado: R\$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 20 de Agosto de 2024.

Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos a existência de previsão de crédito orçamentário inicial/suplementar (saldos nesta data) inserido na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 nº 4193 de 15 de dezembro de 2023 conforme classificação da despesa, fonte de recurso e valor:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0013 – Programa Revitaliza Rolândia
Atividade: 2.111 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

Funcional Programática: 18.541.0013.2.111 – Manutenção das Atividades do Fundo do Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Dotação: 14252

Fonte: 3555 – SANEPAR – Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município – Exercícios Anteriores

Saldo Orçamentário: R\$ 58.600,00 (Cinquenta e oito mil e seiscentos reais).

Saldo Reservado: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Sem mais, firma a presente.
Rolândia – Paraná, 20 de Agosto de 2024.

Contadora

Éder Junior Evangelista
Secretário Municipal de Finanças

Renate Kopp
CRC Nº 040.864/O-1

Prefeitura do Município de Rolândia
Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro, CEP 86600-067
Estado do Paraná

Nr. da Reserva de Saldo: 4503

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE Cod.Reduzido
Unidade: 02 Diretoria de Meio Ambiente 13629
Dotacao: 185410013.1.021.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	374.000,00
Valor Reservado	R\$	221.000,00
Saldo Atual	R\$	153.000,00

para aquisicao de Triturador de Galhos, conforme TR
e Mapa de precos anexo.

Rolandia, 20.08.

Nr. da Reserva de Saldo: 4504

1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA

Orgao: 13 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTA.E M.AMBIENTE Cod.Reduzido
Unidade: 03 Fundo Municipal de Meio Ambien 14252
Dotacao: 185410013.2.111.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA

Saldo Anterior	R\$	97.600,00
Valor Reservado	R\$	39.000,00
Saldo Atual	R\$	58.600,00

para aquisicao de Triturador de Galhos, conforme TR
e Mapa de precos anexo.

Rolandia, 20.08.



Solução para a conservação do meio ambiente
PDU 260 D



- Trituração de galhadas, troncos e arbustos
- Equipamento móvel e compacto
- Limpeza de podas urbanas
- Alta performance
- Conformidade com a norma de segurança NR12
- Níveis de ruídos de acordo com as normas nacionais e internacionais





O Picador a Disco Urbano PDU 260 D, acionado por motor Diesel, é um triturador projetado para eliminar as dificuldades no manejo dos resíduos de árvores. Possui ampla calha e boca de alimentação, capaz de triturar materiais volumosos, graças ao seu sistema de autoalimentação "no-stress" que garante uma operação suave e constante, mesmo com materiais mais resistentes.

Ideal para a limpeza das vias urbanas, áreas verdes e de descarte, visando a reciclagem de podas, galhos e madeiras redondas. O material triturado atinge uma redução de até 80% do volume de resíduos acumulados e pode ser utilizado em adubação,

1



Sistema de corte

Disco dinamicamente balanceado com 02 lâminas dupla face, afiáveis e reversíveis. Engate independente através de alavanca, com correia tencionada.

Facas

Cada disco usa lâminas reversíveis, produzindo cavacos cortados em um

2



Sistema de controle.

Sistema com comando de rotações "NO-STRESS", otimiza a performance do picador. Gerencia automaticamente o índice de rotação do motor em relação a alimentação do equipamento.

3



Emplacamento

Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, Kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário com leds 12 ou 24 vcc, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas

NO TRABALHO



Barra de Acionamento frente e reverso do rotor. Estrategicamente localizada sobre a calha de alimentação, proporcionando segurança ao operador.

4



Alimentador eletro-hidráulico

Sistema hidráulico completo de alimentação do rolo tracionador assegura uma eficiente alimentação. Válvula de fluxo de velocidade ao rolo tração

5



Bica/duto de descarga

Giratória de 290°, com altura 260cm direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado.

6



Mesa de corte/alimentação

Rolo com puxador hidráulico. Puxa o material para o rotor de corte automaticamente. Conjunto de mesa de corte/alimentação montado sobre uma plataforma robusta.





- Revestimento em pó especialmente desenvolvida para assegurar uma proteção eficaz contra a ferrugem.
- Monitor de rpm previne a sobre alimentação do motor e otimiza a operação.
- Máquina extremamente eficiente e confiável, com baixo consumo de combustível.
- Calha de saída com defletor para adequar a descarga à tarefa.
- Produz alta qualidade de cavacos uniforme, ideal para a cobertura de solo ou queima energética.
- Cabine de proteção com chapa metálica, com duas portas de inspeção ao motor.
- Arrefecimento do Motor a Ar e Óleo

Os picadores e trituradores profissionais da Lippel, proporcionam o descarte correto e adequado dos resíduos.



O material triturado gera um excelente composto orgânico, que é um adubo natural rico em minerais e nutrientes.

SISTEMA DE CORTE

Capacidade de corte	Ø250 mm (10")
Produção (Material triturado)	12 – 15 m³/h
Tamanho nominal do cavaco	+10 mm
Tipo	Disco/Rotor
Facas	02 - duplo fio, afiáveis, dupla face. Aço A-8
Contra-faca	02 - Reguláveis
Diâmetro do disco	Ø840 mm
Rotação	1500 RPM

MOTOR

Potência (conforme proposta)	60 HP TURBO
Número de cilindros	4
Rotação	2200 RPM
Combustível	Diesel
Capacidade do tanque	70 l.
Consumo de combustível	5 – 8 l/h

DIMENSÕES GERAIS

Altura x Largura x Comp.	2600 x 2225 x 3500 mm
Peso	1800 Kg

SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELETRO-HIDRÁULICO

Rolo tracionador	Ø 395 mm – 12 garras de tração
Quantidade rolo tracionador	01 (superior)
Velocidade de alimentação	Variável
Controle de alimentação	NO-Stress
Altura da calha de alimentação do solo	730 mm
Abertura boca de corte (A x L)	250 x 355 mm
Abertura da calha de alim. (A x L)	780 x 1160 mm
Comprimento calha de alimentação em operação	1800 mm

SISTEMA HIDRÁULICO

Quantidade de motores hidráulicos	1
Quantidade de bombas hidráulicas	1
Tanque hidráulico	35 l.

SISTEMA ELÉTRICO DO PAINEL

Com indicações de temperatura do motor diesel, temperatura de água, tensão da bateria, horas de trabalho, rpm do sistema de corte, indicação de habilitação do rolo tracionador, nível de combustível, ajuste de programação manual de controle rpm em relação ao rolo alimentador, incluindo um botão de emergência, um acelerador manual por alavanca, uma chave geral e uma chave de partida liga-desliga. Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte sendo ele NO-Stress.

SISTEMA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

Barra inferior e superior de parada da alimentação
02 botões de emergências com retenção

Barra superior de alimentação	4 P - Reverso / Avanço / Parada / Reverso
-------------------------------	---

Cortina de Proteção	Camada dupla em acrílico Baixo nível de ruídos
---------------------	---

CHASSI E FREIO

Sistema de freio	automático gravidade / estacionário
Suspensão	Eixo barra de torção
Rodas	02 x 15"
Tipo de engate	Esfera 50mm (padrão ABNT)
Pé mecânico de apoio ajustável frontal	01 - Cap 2.000 Kg
Bateria	70A
Sistema Elétrico	12 / 24 volts



✉ atendimento@lippel.com.br

👍 /industria.lippel

📷 @lippel.com.br

🌐 www.lippel.com.br

📞 Telefone: +55 47 3534 4266
📞 +55 47 3300 1220

🏭 Rua Pitangueira, nº 733, Bairro Siegel, Agrolândia
- SC, Brasil - CEP 88.330-087



LIPPEL.COM.BR



Proc. Administrativo 1- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 27/08/2024 às 16:08:39

Segue para assinatura e deferimento do Prefeito

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 2- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 28/08/2024 às 08:05:58

Segue anexo minuta elaborada conforme as determinações do termo de referência e demais informações pertinentes de processos anteriores

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

00_Minuta_do_Editais_Lei_14_133_21_Eletronico.docx

Anexo_III_Modelo_de_Proposta.docx

Anexo_II_Documentos_de_Habilitacao.docx

Anexo_IV_Minuta_de_contrato.doc

Anexo_I_Termo_de_Referencia.docx

Aviso_Minuta.doc

Proc. Administrativo 3- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SEMMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Data: 28/08/2024 às 08:06:12

Segue minuta para revisão, caso haja necessidade de alteração nos informe que prontamente faremos os ajustes necessários, caso em dois dias não tenhamos uma resposta o processo será arquivado, pois se entende que a revisão é indispensável para sua continuidade, atentar-se na revisão, não demorar-se para tal bem como verificar se os orçamentos estarão dentro do prazo de validade até a estimativa de abertura do certame.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 4- 7.680/2024

De: Marcello J. - SEMMA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2024 às 08:34:12

De acordo com a documentação apresentada.

—

Marcello Jordão Gomes Ribeiro

Assistente de Fiscalização

Proc. Administrativo 5- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 28/08/2024 às 08:35:39

Segue para parecer jurídico inicial.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 6- 7.680/2024

De: Luciane J. - PGMR - LC

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 28/08/2024 às 13:46:56

Prezados

Segue o parecer

Quanto as penalidades, por gentileza, verifiquem no Edital para retificação, se necessário, parágrafo sétimo e oitavo (em destaque). Observar também o contrato referente as essas cláusulas.

—

ATT

Luciane da Silva Onça Jacoboski

Advogada

OAB/PR 73228

Anexos:

Inicial_eletronic_contratac_triturador_movel.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luciane da Silva Onça Jaco...	28/08/2024 13:47:11	1Doc LUCIANE DA SILVA ONÇA JACOBOSKI CPF 016.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1426-B026-C990-4E47**



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

Rolândia/PR, 28 de agosto de 2024

Processo Administrativo 7680/2024

Requerente: Secretaria de Meio Ambiente

Assunto: Contratação de empresa para a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.

01 – RELATÓRIO

O caso em tela é referente a procedimento administrativo de abertura de certame licitatório a fim de realizar pregão eletrônico tipo menor preço por item, para contratação de empresa para aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.

O requerimento inicial partiu da secretaria acima informada, devidamente assinado pelo Prefeito, estando instruído com os seguintes documentos: (i) Termo de referência; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) estimativa da despesa e reserva de saldo; (iv) identificação e avaliação de risco; (v) proposta; (vi) mapa de preços, de acordo com a IN-UCI 14/2023; (vi) documento de formalização da demanda; (vii) demonstrativo da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e minuta do Edital.

Em síntese, é esse o relatório.

02 – FUNDAMENTO

É certo que a licitação é procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as melhores propostas para a contratação a ser efetuada com particulares para se atingir os interesses da coletividade. A Constituição da República Federativa do Brasil em seu art. 37, XXI, determina que as aquisições de bens e serviços por parte dos entes estatais se darão por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições e competitividade entre os licitantes.

Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021.

Sobre o parecer inicial, a Lei 14.133/2021 preconiza que:

Art. 53. Ao **final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará **controle prévio de legalidade** de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

No mesmo sentido o artigo 90, § 1º do Decreto 67/2023, a respeito do parecer inicial prescreve:

O parecer prévio de legalidade, ao final da fase preparatória, nos termos do §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatório e opinativo, ressalvado o contido no §5º do mesmo dispositivo legal.

Após análise da documentação anexa, referente ao tema mencionado, no que toca à modalidade a ser adotada, cabe ver que a Lei 14.133, Art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, trazem a norma a respeito do assunto, assim disposta:

Art. 6º. Para os fins desta lei, consideram-se:

*XIII - **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Sendo assim, impõe-se que a tal aquisição, nos termos dos dispositivos referidos, se aplique o tipo de licitação de **pregão eletrônico**, já que se trata de produtos e serviços comuns, cujas especificações podem ser facilmente definidas em Edital.

Examinando a minuta do edital, esta Procuradoria entende que os todos os itens se revestem das formalidades legais, concluindo pela regular realização do processo licitatório a que se refere.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da lei municipal n.º 3.786/2016, incumbe, a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias do Município, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado mostra-se formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da secretaria solicitante a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade de se realizar a licitação.

03 – CONCLUSÃO.

Desta feita, opina-se pela possibilidade jurídica de **deferimento** da licitação, restando demonstrada a sua regularidade na modalidade informada, desde que assim seja conveniente e oportuno à Administração.

É o parecer, S.M.J.

Luciane da Silva Onça Jacoboski
Advogada
OAB/PR 73228

De: José S. - SMCLP - DL

Para: PGMR - LC - Setor de Licitações

Data: 28/08/2024 às 14:12:08

Uma vez que não houve a regulamentação ainda das penalidades e sanções, ainda não existe a necessidade de alterações. Contudo, é imprescindível tal regulamentação para fins de cumprimento contratual, fiscalização e providências em casos eventuais de problemas com o fornecimento/prestação de serviços, portanto até que haja a devida regulamentação que encontra-se parada no processo administrativo específico os processos seguirão como se encontram.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 8- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: UCI - Comissão Permanente de Controle Interno

Data: 28/08/2024 às 14:12:17

Segue para parecer da UCI.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

De: Murilo R. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 30/08/2024 às 15:23:06

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: "1.1. O presente edital tem por objeto aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro."

Justificativa Apresentada: "2.1. A aquisição do equipamento faz parte do programa Itaipu Mais que Energia, este equipamento será utilizado junto a vias urbanas acompanhando a realização de serviços de limpeza urbana e manejo da arborização pública."

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 258.500,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) - Reservas nº 4503 e 4504.

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Esta Comissão não elide nem respalda irregularidades que possam não ser detectadas durante o trabalho de análise e/ou que sejam alheias aos autos deste processo. As informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sendo de inteira responsabilidade daqueles que, investidos de competência legal, as tenham produzido.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, **considerado o rito processual**, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

—
Atenciosamente,

Murilo Braggion Rossi
Controlador Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Murilo Braggion Rossi	30/08/2024 15:23:14	1Doc MURILO BRAGGION ROSSI CPF 075.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **454E-74F6-F975-7A36**

De: José S. - SMCLP - DL

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 02/09/2024 às 13:25:08

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7680/24.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Haja vista que o processo seguiu os trâmites de abertura, o qual foi solicitado e teve sua documentação juntada e produzida pela solicitante, com base nas legislações vigentes artigo 7º, § 1º da lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19, Capítulo V art. 14, Instrução Normativa Federal nº 40/20, Capítulo II art. 6 e, Instrução Normativa Federal nº 05/17: Seção I, art. 21 e § 1º do art. 22.

Quanto às especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da licitação, seus descritivos e demais documentos que o compõem até o presente, presume-se que suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinados pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, quantitativos e qualitativos, para a melhor consecução do interesse público.

Quanto à justificativa apresentada, esclarecemos que não compete ao Departamento de Licitação adentrar o mérito - oportunidade e conveniência - das opções do Solicitante, exceto em caso de afronta aos preceitos legais, o que de fato não se aparentou.

Percebido que os ritos processuais estipulados na lei nº 14.133/21 e na regulamentação de processos determinada no Decreto nº 067/2023 deste Município foram seguidos, bem como demonstrando disponibilidade de recursos devidamente manifestada.

A Minuta básica pré-elaborada e previamente aprovada, foi devidamente juntada aos autos do processo, conferida e aprovada pela solicitante.

Sendo lavrado parecer jurídico, o qual foi acatado tendo em vista o assessoramento jurídico nos termos do art. 53, § 1º I e II, e § 4º c/c art. 168 da lei nº 14.133/21, parágrafo único, de forma determinante para sequência do processo.

Havendo ainda o parecer da comissão permanente de controle interno, unidade de fiscalização preventiva e repressiva para a gestão de risco, complementando o entendimento, art. 169 da Lei Federal de Licitações c/c Lei nº 12.527/11 art. 116 VI, que atestou a regularidade e possibilidade de seguimento do processo, sendo acatado pela comissão de contratação e ainda por este departamento, para a continuidade e publicação do processo.

Considerando que as formalidades legais foram supridas e, nos termos do Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU, prossiga o processo para os devidos trâmites legais.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 11- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2024 às 13:26:27

link pncp: <https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2024/257>

Segue para assinatura e deferimento do secretário da pasta.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Anexos_87.zip

Aviso_87.pdf

Edital_87.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Do Carmo Gorla Ferno...	02/09/2024 14:05:09	1Doc MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI CPF 366.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2419-66F6-82CB-B9D7**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – PMR.
PROCESSO Nº 149/2024.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 258.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/09/2024.

***Obs.:** Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 - PMR.

Processo nº 149/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/2024 -PMR. MODALIDADE: CONTRATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR <u>ITEM</u> Informações: (43) 3255-8615 (Whatsapp), E-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento: Até 15:00 Horas do dia 16/09/2024. b) Início da sessão / disputa de lances: Às 15:30 Horas do dia 16/09/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”. Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.
---	--

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro.
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R\$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Compras BR (https://comprasbr.com.br/). 3.3 Toda documentação e a proposta deverá ser previamente inserida no Portal Compras BR, sob pena de inabilitação/desclassificação. Eventuais documentos complementares poderão ser solicitados no sistema pelo pregoeiro para sanar ou esclarecer dúvidas, nos termos e conforme IN SEGES, Art. 26, § 2º. 3.4 Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR a mesma deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui acesso a esta parte da plataforma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://rolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência serão desclassificados.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexecutável. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço executável, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

4 VIGÊNCIA:

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.

5 GARANTIA:

A garantia da execução do Contrato/Ata de Registro, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

6 CONSÓRCIOS e COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao **Compras BR**.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por “PRÓPRIA” no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

- a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.

c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.

Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.

Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**

u. Os documentos anexos a plataforma compras BR que não possuírem autenticação digital, deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Avenida Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia - PR, A/C do departamento de Licitações.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

i. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

j. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

g. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. OS RECURSOS



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

- a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 05 (cinco) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.
- b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.
- d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia - PR, CEP 86.600-067.
 - d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.
- j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

8. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a. O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- b. Para a assinatura digital do Contrato, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao contrato, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

(1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em contrato, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Contrato, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará suspensa de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução total contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a dois anos; ou

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 03 (três) anos.

Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do contrato.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;

Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;

A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responsáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervenientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabendo tais alegações como fundamento para recurso.
- d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- f. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- j. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
- k. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- l. É vedada a prática de carona neste processo.

Rolândia, 02 de setembro do ano de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de
Rolândia

Proc. Administrativo 12- 7.680/2024

De: José S. - SMCLP - DL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2024 às 08:58:49

Segue publicação em anexo.

—

Obrigado

Att.

José Augusto Liasch da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

CI_2024_09_03.pdf

index.pdf

publicado_103452_2024_09_02_13184265d5a7f3d35981e9ac0a93cf4d.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 30/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 13h30min do 18 de setembro de 2024, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 30/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALINHAMENTO PORTO PINHEIRO, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro.pr.gov.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro – Pr, 02 de setembro de 2024

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

100881/2024

Pinhão

MUNICÍPIO DE PINHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL MODIFICATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2024

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIO, AMBULÂNCIAS E VAN, POR MEIO DAS RESOLUÇÕES SESA N° 1108/2023, 1429/2023 E 1737/2023, EMENDA PARLAMENTAR N° 37020001 E TAMBÉM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL".

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A PARTIR DE 03/09/2024 NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP: <http://pncp.gov.br/>, NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ÍCONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431
E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 03/09/2024 ATÉ AS 08h30min DO DIA 17/09/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 17/09/2024.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 17/09/2024.

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.

PARECER JURÍDICO N° 221/2024-B – WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO – OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 02 de SETEMBRO de 2024.

VALDECIR BIASEBETTI
Prefeito Municipal

100859/2024

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90116/2024

O Município de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 90116/2024, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de pneus, câmeras e itens de borracharia, no valor total de R\$ 3.137.940,98 (Três milhões e cento e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos). A abertura da referida licitação será no dia 16 de setembro de 2024, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone 0800 808 0130 ramal 8010. Vanessa Ap. Becher Sass - Pregoeira

100515/2024

Querência do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP – N° 40/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

ABERTURA: 18 de setembro de 2024 – 09 hrs.

Local da sessão pública: <https://comprasbr.com.br/>

Querência do Norte-PR, 30 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

100720/2024

Rebouças

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2024, o Município de Rebouças-PR, torna público, que as 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2024, através da Plataforma BLL realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital. O objeto desta presente licitação é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de pequenos reparos nos prédios públicos do município de Rebouças PR. O valor Total de R\$ 60.610,00 (sessenta mil e seiscentos e dez reais). Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados através do fone: (42) 34571299, e-mail licitacao@reboucas.pr.gov.br e do site da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br. Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças 02 de setembro de 2024, André de Lara Carlos, Pregoeiro, Portaria 213/2024.

100780/2024

Rolândia

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9" ou (23cm) de diâmetro. Tipo: Menor Preço por ITEM. Valor máximo total R\$: 258.500,00. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 16/09/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/09/2024. Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado". Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 02 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

100847/2024

Rosário do Ivaí

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Torna Público a realização de procedimento de licitação nº 022/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para a manutenção da frota municipal, no valor estimado de R\$ 1.680.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta mil reais).

1Doc: Proc. Administrativo 7.680/2024 | Anexo: CF-2024-09-03.pdf (1/1)

93/95

SAMAE DE ANDIRÁ - AVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024
OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, POÇOS ARTESIANOS, ELEVAÇÃO DE ESGOTO. **TIPO:** MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 16/09/2024; **INÍCIO DA SESSÃO:** 09h:00m do dia 16/09/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá <https://smaeandira.com.br/licitacoes> ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 - Jardim Centenário - Andirá - PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 - 17 10. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Andirá, 30 de agosto de 2024.
RONIVALDO VISOTO, Pregoeiro Oficial.

SIBRAX SOFTWARE LTDA
CNPJ 00.364.351/0001-81
NIRE 41205281081
EDITAL DE REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL
Com sede na Rua Mato Grosso, 1873, Centro, Londrina/PR, CEP 86010-180 por seus sócios, tomam público conforme §1o do Art.1.084, do Código Civil vigente, que em 31/08/2024, aprovou a redução de capital de R\$ 3.500.000,00 para R\$ 1.700.000,00, pela retirada espontânea de sócios conforme previsto no artigo 1.029 do Código Civil, passando a transcorrer o prazo para oposições.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PAYSAGE CONDOMÍNIOS LONDRINA LTDA (CNPJ: 10.953.795/0001-06) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a **Renovação da Licença de Instalação - RLI**, com validade de 07/09/2024, para Parcelamento de solo: Loteamento urbano Parque Tauá Avenida dos Pioneiros, S/N, Jardim Morumbi, Londrina/PR.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
A **UCELO LTDA - MATRIZ**, torna público que **requereu** ao IAT a **Licença de Operação de Regularização**, para Ind. de Produtos de Matéria Plástica, localizada na Rua José Ademir Zago Filho, 400, Parque Industrial V, CEP 86200-000, Ibitiporã - Pr.

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024
PROCESSO Nº 133/2024

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2024, Processo nº 133/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) veículo tipo furgão, devidamente adaptado e equipado para ambulância de suporte básico tipo B 0 (zero) km e de 1 (um) veículo tipo ônibus de fabricação nacional, padrão rodoviário 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, conforme descrito nos Termos de Referência, Anexos 1, do presente Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13:00 horas do dia 03/09/2024, até às 08:30 horas do dia 18/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/09/2024.
Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 02 de Setembro de 2024.

Viviane Granado Barreira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 2.143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90062/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em lavagem de veículos.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 276.465,12 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 04/09/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 19/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 19/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 19/09/2024.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.gov.br/compras, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 02 de setembro de 2024.

Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Encontra-se aberto na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Tamarana, o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇO nº 075/2024, Processo Administrativo nº 135/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA os quais serão para o uso em todas as Secretarias Municipais de Tamarana, pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura dos contratos, conforme os dados abaixo descritos, conforme descrito no Termo de Referência, Anexos 1, do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR: Das 13h00min horas do dia 03/09/2024, até as 08h30min horas do dia 13/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: Às 09h00min horas do dia 13/09/2024.
Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

O Edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura ou no SITE www.tamarana.pr.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima.

Tamarana - PR, 02 de setembro de 2024.

Jane Gomes de Souza Uno
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024 – PMR. PROCESSO Nº 149/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro. Tipo: Menor Preço por ITEM. Valor máximo total R\$: 258.500,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 15:00 horas do dia 16/09/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15:30 horas do dia 16/09/2024. *Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF). **LOCAL:** <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”. Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702. Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. Rolândia, 02 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS CONFORME DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Compras.gov.br - UASG 987453. **OBJETO:**

Contratação de serviços internet para atender à demanda dos departamentos e secretarias o município, conforme condições e exigências estabelecidas no edital. **DISPUTA:** 20/09/2024 às 09:00. **MODO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item. **VALOR DE REFERÊNCIA:** R\$ 78.973,92 (setenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E ANEXOS:** www.pmbvista.pr.gov.br - Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 02 de setembro de 2024. Leonardo A. Savariego Conceição/ Agente de Contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024. O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de setembro do ano de 2024**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro - Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET**, Plataforma <https://bnc.org.br> de acordo com as especificações do Edital.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de Oxigênio Medicinal.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@amoreira.pr.gov.br, pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 02 de setembro de 2024.

Exilaine Gaspar – Prefeita Municipal.

SERCOMTEL™
SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES
CNPJ: 01.371.416/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
99º (NONAGÉSIMA NONA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas da SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, para reunirem-se em Assembleia Geral, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2024, às 14 horas, na sede da empresa, à Rua Professor João Cândido, 555, Centro, Londrina, sendo permitida a participação de maneira virtual, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Retificação do valor do capital social da Companhia, deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 29 de abril de 2024 (“AGOE”) e ratificação dos atos praticados pela Companhia após a AGOE;
 2. Capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (“AFAC”) realizado pelo Bordeaux Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Bordeaux”);
 3. Alteração do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia e;
 4. Consolidação do Estatuto Social.
- Para se fazerem presentes à Assembleia ora convocada, os interessados deverão provar sua qualidade de Acionista, por meio do envio dos documentos representativos até às 12h do dia 10/09/2024, para o e-mail acionistas@sercomtel.net.br. Londrina, 03 de setembro de 2024.

Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira
Diretora Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

AVISO DE LICITAÇÃO (UASG 459651) – Concorrência Eletrônica 02/2024 - GMS 124/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do remanescente da obra de Cercamento do Campus de Cornélio Procopício. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 639.913,68. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço. **DATA DE ABERTURA:** 18/09/2024 às 09:00 horas, no sistema Compras.gov.br. **EDITAL:** Disponível em www.licitacao.uenp.edu.br, tpps://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br.
Eduardo R. Andrade – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Aquisição de gêneros alimentícios pré-preparados e congelados, com comodato de equipamentos, para as Secretarias municipais de Cafeara-PR**, com abertura no dia 16/09/2024, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.
Cafeara-PR 02 de setembro de 2024
THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Contratação de empresa jornalística para publicação de avisos de licitação do Município de Alto Paraná/PR, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 18/09/2024, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 18/09/2024.
VALOR ESTIMADO: R\$ 28.020,00.
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 02 de setembro de 2024.
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071 - 2024 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CILIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 03/09/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 18/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 18/09/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/informtransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 02 de Setembro de 2024.

Stephanie Papini dos Santos
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 016/2024, a despesa e emissão de empenho para **MUNDO PARARELO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.495.289/0001-22**, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA DUPLA “MATHEUS E KAUAN” NA 1ª FACIA - FEIRA AGROPECUÁRIA COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ANDIRÁ, EM COMEMORAÇÃO AOS 81 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 02 de Setembro de 2024.
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
MAGDA CRISTINA DA SILVA GUILHERME torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para A REURB-E DO CONDOMÍNIO LOCA DO PEIXE a ser implantada NO MUNICÍPIO DE SERTANEJA, ESTADO DO PARANÁ.

REQUERIMENTO DE LICENÇA
ESCOLA ADRI LUZ EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA., CNPJ 02.101.312/0001-17, torna-se público que requereu a Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada, para prestação de serviços na área escolar, localizada na Rua Uruguai,1391, Londrina-Pr.

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
DELMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGÕES LTDA torna público que requereu ao IAT Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS, para “fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico” instalada na Rua Francisca Hosken de Farias Castro, 226-Parque Industrial Kiugo Takata-Londrina-Pr

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
M. E. - VENDA E LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.116.134/0001-09, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Londrina/PR, a Licença Ambiental Simplificada para Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Transporte rodoviário de carga intermunicipal, interestadual e internacional; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio atacadista e varejista de móveis e Comércio varejista de produtos de decoração, a ser implantada na Rua Serra de Roraima, nº 219, brço comercial 03, Bandeirantes, Londrina/PR, CEP 86.065-640.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)
FABIO LUIZ HOSTAETTER, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada, para exercício da atividade de clínica odontológica, a ser implantada na Av. Duque de Caxias, 1726, sala 206, Londrina/PR, CEP 86010-190.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
PERFINOBRE ALUMÍNIO- EIRELI CNPJ: 11.097.266/0001-10 torna público que requereu ao IAT – Instituto Água e Terra do Paraná, a Licença Ambiental Simplificada, para Fabricação de estruturas metálicas sem linha de galvanoplastia, localizada na Rodovia PR-090 Engenharia Angelo Lopes, KM 6, Gleba Guarani no município de Ibitiporã-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
METALREVEST PINTURA ELETROSTATICA LTDA torna público que recebeu do IAT Instituto Água e Terra, a **Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS**, com validade de 03 anos para “Pintura eletroestática” localizado na Rua da Industrias,431 -Jardim Sta Rita-Londrina-Pr,

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
REALCE TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI CNPJ: 32.503.563/0001-99 torna público que irá requerer a Licença de Operação junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Município de Londrina-PR, para as atividades 2071-1-000 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas, 4679-6-01 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4741-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, instalada Rua Walter Pereira, 999, Parque Industrial Cacique CEP 86072-400 - Londrina - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
GUINCHOS VENTURI LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA, a Licença Simplificada para TRANSPORTE RODOVÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL a ser implantada AV TIRADENTES, N 3205, GLEBA CAMBE, LONDRINA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RETIFICADOR DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nº 11/2024
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.623.253/0001-09, Registro sindical nº SORS 1-72/57 por seu presidente abaixo assinado, retifica o Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária publicado em 29 de agosto de 2024 para convocar todos os trabalhadores bancários, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará por meio de plenária a ser realizada às 18:00 horas no formato híbrido sendo a parte presencial no auditório da entidade sita à Av. Rio de Janeiro, 854 - Centro - Londrina e a opção remota pela plataforma zoom, seguida de votação de forma remota/virtual das 20:00 horas do dia **04 de setembro de 2024 (quarta-feira)** até as 20:00 horas do dia **05 de setembro de 2024 (quinta-feira)**, na forma disposta no site www.vidabancaria.com.br onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para a deliberação acerca da seguinte pauta: Deliberação sobre a proposta apresentada na mesa única de negociação por parte da Comissão de Bancos coordenada pela FENABAN para a renovação das Convenções Coletivas de Trabalho, bem como, sobre a proposta apresentada pelo Banco do Brasil para renovação dos seus Acordos Coletivos de Trabalho Aditivos e sobre a proposta apresentada pela Caixa Econômica Federal para renovação dos seus Acordos Coletivos de Trabalho Aditivos, sendo que, as propostas incluem desconto a ser feito nos salários dos empregados em razão da contratação a ser realizada (contribuição negocial).
Londrina, 02 de setembro de 2024.
Felipe de Albuquerque Pacheco
Presidente

TEM MUITOS PRODUTOS PARA VENDER?
Folha Classificados
CONHEÇA NOSSA OPÇÃO DE MARKETPLACE E ANUNCIE TUDO EM UM ÚNICO LUGAR!
A PARTIR DE 10 ANÚNCIOS COM FOTOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS. www.folhaclassificados.com.br ou ligue 033374-2000 e faça sua negociação!
Contrate diretamente pelo site www.folhaclassificados.com.br e fique mais próximo do cliente!
7.680/2024 - Anexo: Index.pdf (1/1) 94.95

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024
MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2024
O Município de Fênix - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, centro – Fênix, estado do Paraná, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, promoverá **PÚBLICO LEILÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADAS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a ser presidido pelo Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob nº 322. O leilão será realizado no portal de leilões eletrônicos www.kronbergleiloes.com.br. Já está possibilitada a oferta de lances antecipados no site cima e o LEILÃO ONLINE será realizado em **25 de setembro de 2024 iniciando às 09:00h** no mesmo endereço eletrônico onde será disponibilizado o link para acesso à transmissão ao vivo dos anúncios e andamento do leilão. O edital contendo a descrição, localização e dados dos bens e todas as regras do leilão estão disponíveis em www.kronbergleiloes.com.br podendo ser solicitadas informações nos e-mails: contato@kronbergleiloes.com.br e licitacao@fenix.pr.gov.br.

ALTAIR MOLINA SERRANO - Prefeito Municipal
HELCIO KRONBERG - Leiloeiro Público Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2024
MODALIDADE: LEILÃO Nº 02/2024
O Município de Fênix - Pr, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com sede na Rua Jangada, 25, centro – Fênix, estado do Paraná, através da Comissão de Licitações e Prefeito Municipal, promoverá **PÚBLICO LEILÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 9,68 HECTARES**, na modalidade **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, a ser presidido pelo Leiloeiro Público Oficial Helcio Kronberg, matriculado na JUCEPAR sob nº 322. O leilão será realizado no portal de leilões eletrônicos www.kronbergleiloes.com.br. Já está possibilitada a oferta de lances antecipados no site cima e o LEILÃO ONLINE será realizado em **25 de setembro de 2024 iniciando às 09:00h** no mesmo endereço eletrônico onde será disponibilizado o link para acesso à transmissão ao vivo dos anúncios e andamento do leilão. O edital contendo a descrição, localização e dados dos bens e todas as regras do leilão estão disponíveis em www.kronbergleiloes.com.br podendo ser solicitadas informações nos e-mails: contato@kronbergleiloes.com.br e licitacao@fenix.pr.gov.br.

ALTAIR MOLINA SERRANO - Prefeito Municipal
HELCIO KRONBERG - Leiloeiro Público Oficial

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:72F3214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
087/2024 – PMR. PROCESSO Nº 149/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de Triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, com capacidade mínima de corte 9” ou (23cm) de diâmetro.

Tipo: Menor Preço por ITEM. Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R\$: 258.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 16/09/2024.

Obs.: Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <https://comprasbr.com.br/> “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 02 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2D47F2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 162/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE, CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 25.357.842/0001-26, estabelecido na Rua Aracua pequeno, nº 127, Jd. imperial, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86.708-534, telefone (43) 99122.3419, email indiegmz@gmail.com.br neste ato legalmente representada pela Sra. **INDIRA JUDITH GAMEZ GOMEZ**, residente e domiciliada na cidade de Arapongas - PR, brasileira, solteira, portadora da portadora do CRM nº 36191 e do CPF/MF nº 067.919.371-57, doravante designada **CONTRATADA**, , ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 05/09/2024 a 04/09/2025, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CLINICA MEDICA PEREZ & GOMES LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

TATIANE RIBEIROS DOS SANTOS D APARECIDO	VANIA BONFIM SANTOS YOSHIDA
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5857E224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

O Prefeito Municipal vem através deste tornar público a retificação ao termo de referencia anexado ao edital de licitação do Pregão 35/2024 conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

...

8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

LEIA-SE:

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

...

8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.3.2 Apresentação de Catálogo técnicos juntamente com termos de homologação de empresas que atual no Brasil montadoras de veículos/ máquinas / caminhões e ônibus. Junto a proposta de preços.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

Comunicamos que a data de realização e as demais condições do Edital do Pregão nº 35/2024 ficam inalteradas na plataforma eletrônica do ComprasGov.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.